GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E A EMPRESA QUALLITY PRO SAÚDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE.

Processo nº. 00121-00001182/2021-20

O **DISTRITO FEDERAL**, **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, doravante denominada, **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO,** brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1285306-SSP/DF e do CPF nº 515.977.721-00**,** e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e, do outro lado, a empresa, **QUALLITY PRO SAÚDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA**, CNPJ/MF n.º 09.433.795/00001-04, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Diretor Operacional, **MISAEL ALVES DA SILVA,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.876.575-SSP/DF, e do CPF nº 866.852.361-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, **RESOLVEM,** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022**, sujeitando-se à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e de acordo com o **ATO AUTORIZATIVO Nº 21 DE 20 DE ABRIL DE 2023**, datado de **20/04/2023**, **(Doc. SEI nº 110942191)**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **02/2022**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **02 de maio de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica o Contrato nº **02/2022**, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **02/05/2023**, podendo ser prorrogado, na forma art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

3.1. O valor total do Contrato, ora **PRORROGADO** é de **R$ 9.389.054,52 (nove milhões trezentos e oitenta e nove mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. As despesas decorrentes da presente Prorrogação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: **19219.**

II. Programa de Trabalho: **04.122.8203.8504.0007 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES.**

III. Natureza da Despesa: **33.90.39.**

IV. Fonte de Recursos: **100.**

3.2. O empenho inicial é de **R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)**, conforme Nota de Empenho nº **2023NE00159,** (Doc. SEI nº **111394109**), emitida em **27/04/2023**, na Modalidade: **Estimativo.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, previsto na Lei, à escolha da **CONTRATADA,** a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas ao Contrato não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

CLÁUSULA NONA - DAS ASSINATURAS

8.1. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo:

Brasília - DF, 2023.

Pela Contratante:

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO	**SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**
Diretor-Presidente	Diretora de Desenvolvimento Institucional

Pela Contratada:

MISAEL ALVES DA SILVA

Diretor Operacional

Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7**, **Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 02/05/2023, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0**, **Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 02/05/2023, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MISAEL ALVES DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **111616169** código CRC= **5E00B6E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF